LEI N.º 5.275, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 119.930,76 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA ATENDER AO CONVÊNIO DE INGRESSO NO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Credito Adicional Especial no valor de R$ 119.930,76 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), para fazer face com pagamentos de 06 (seis) parcelas mensais de R$ 19.988,46 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser retidas nas quotas partes do ICMS, relativo ao exercício de 2006, devidos pelo Estado de Minas Gerais ao Município, objetivando o atendimento do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de ingresso no Programa Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso II, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 28 de agosto de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal